



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI Nº 904/2006.

EMENTA: Nomeia “ PROFESSOR MARCONIS GOMES DA SILVA”, o Centro de Enriquecimento Cultural na antiga “Estação Ferroviária de Joaquim Nabuco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de “ PROFESSOR MARCONIS GOMES DA SILVA” o Centro de Enriquecimento Cultural a antiga Estação Ferroviária de Joaquim Nabuco.

Art. 2º - Fica o mesmo autorizado a abrir crédito que se fizer necessário para fazer face as despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 27 de outubro de 2006.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-